



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E INVESTIGAÇÃO

PARECER TÉCNICO N.º 019/DTPI/2015

ASSUNTO

Procedimentos acerca dos eventos temporários interditados.

FATO

Foi encaminhada ao Comando do Corpo de Bombeiros a Consulta Técnica n.º 001/4ºCRB/2015, onde são solicitados esclarecimentos complementares sobre o prosseguimento do processo de análise e vistoria de eventos temporários interditados por não apresentarem o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI para análise dentro do prazo de 5 dias úteis que antecedem o evento.

BASE NORMATIVA

1. Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013;
2. Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014;
3. Resolução Técnica CBMRS n.º 34/2014.

PARECER

Após a análise da consulta efetuada e da legislação vigente, esclarecemos que atualmente não há qualquer dispositivo normativo ou legal que permita restringir o protocolo de processo para análise e/ou vistoria dos eventos temporários interditados por não apresentarem o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI para análise dentro do prazo de 5 dias úteis que antecedem o evento. Desta forma, os PPCIs deverão ser protocolados e analisados normalmente, priorizando-os nos termos do item 5.9.3 da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 01/2014.

Não está autorizado o recebimento de solicitações de análise e vistoria fora do horário de atendimento das Assessorias de Análises Técnicas e das Seções de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros.

Porto Alegre, RS, 24 de agosto de 2015

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

LISIANE C. **NUNES** G. DO NASCIMENTO
Cap QOEM - Adjunto à DTPI

ANDRÉ SOARES **PADILHA**
1º Sgt QPM/2 – Aux. da DTPI

LUIS AUGUSTO **BRAATZ**
1º Sgt QPM/2 – Aux. da DTPI

DESPACHO

Acolho o Parecer n.º 019/DTPI/CCB/2015. Publique-se.

Em ____ / ____ / ____

ADRIANO **KRUKOSKI** FERREIRA – Ten Cel QOEM
Cmt Int. CBMRS